



# POLÍTICA INSTITUCIONAL DE **PROTEÇÃO DE DADOS**

---

[www.silveiro.com.br](http://www.silveiro.com.br)

**2025**



silveiro  
advogados



**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>2. APLICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DIRETRIZES .....</b>	<b>3</b>
3.1. Diretrizes Gerais.....	3
3.2. Diretrizes Específicas.....	4
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>APÊNDICE - Glossário.....</b>	<b>7</b>



## 1. OBJETIVOS

A **Política Institucional de Proteção de Dados** (doravante, “Política”) do **Silveiro Advogados** (doravante “Escritório”) busca estabelecer diretrizes relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais, considerando a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (doravante, “LGPD” ou “Lei 13.709/2018”) e demais legislações correlatas.

## 2. APLICAÇÃO

A Política aplica-se a todos que, de alguma forma, realizam tratamento de dados pessoais em nome do Escritório. Estão abrangidos, portanto, advogados, colaboradores, menores aprendizes, estagiários, prestadores de serviço e parceiros comerciais em geral.

## 3. DIRETRIZES

### 3.1. Diretrizes gerais

Sem prejuízo dos princípios norteadores previstos na LGPD, no desempenho de suas atividades, o Escritório pautará sua atuação pelo(a):

- **Promoção** de ambiente saudável, com resguardo à privacidade e aos dados pessoais;
- **Incentivo** à implementação de meios, técnicos e/ou administrativos, de segurança e prevenção contra incidentes com dados pessoais, bem como à realização constante de atividades de treinamento e conscientização sobre proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
- **Vigilância** constante das suas práticas internas, bem como dos seus fornecedores e parceiros, incentivando a mesma prática nos fornecedores e parceiros;
- **Repúdio** ao tratamento ilícito de dados pessoais, inclusive aquele excessivo e/ou inadequado, ou, ainda, com fins discriminatórios.

Considerando as diretrizes gerais, acima, o Escritório espera que todos os seus stakeholders, no desempenho de suas funções, ao menos:

- Certifiquem-se de estarem em pleno controle sobre as informações pessoais que estejam sendo tratadas.
- Tenham consciência sobre quais dados pessoais são coletados nas suas atividades, como são utilizados, onde estão armazenados e quais as ferramentas de prevenção e segurança aplicadas para evitar incidentes.
- Como regra, apenas coletem dados pessoais estritamente necessários, evitando ao máximo dados excessivos e/ou desnecessários.



- Certifiquem-se de que os dados pessoais sejam tratados e hospedados em ambientes (físico ou virtual) seguros, com hierarquia de acessos bem definida.
- Na hipótese de compartilhamento de dados com terceiros externos ao Escritório, inclusive com clientes, fornecedores e/ou parceiros, certifiquem-se de que foram adotadas as cautelas contratuais adequadas.
- Caso identifiquem qualquer incidente com dados pessoais, inclusive hipótese de vazamento, comuniquem, imediatamente, o Encarregado de Proteção de Dados do Escritório, através do e-mail [dpo@silveiro.com.br](mailto:dpo@silveiro.com.br).

### 3.2. Diretrizes Específicas

**3.2.1. Tratamento de Dados Pessoais (OTDs):** Todo e qualquer processo, atividade ou operação do Escritório que envolva o tratamento de dados pessoais deverá ser respaldado em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º ou 11º da LGPD e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. No caso de alteração de processos existentes ou criação de novos, os mesmos deverão ser incluídos no mapeamento de operações de tratamento de dados a partir de notificação ao Encarregado de Proteção de Dados, através do Canal do DPO, disponível em <https://formularios.silveiro.com.br/canal-do-dpo.html>.

**3.2.2. Informação do Titular:** Devem ser empreendidos esforços para que o titular seja adequadamente informado acerca do tratamento de seus dados pessoais. Nos casos em que for necessário o compartilhamento de dados pessoais com outras empresas, o Escritório garantirá a disponibilização, quando solicitado pelos titulares, de informações claras e ostensivas acerca deste compartilhamento, incluindo qual a sua finalidade.

**3.2.3. Privacy by Design e by Default:** O respeito à privacidade deve se dar “by design” e “by default”, de modo que, desde a sua concepção, todo novo produto ou serviço deverá ser cautelosamente avaliado visando à redução de riscos à proteção de dados pessoais e não se poderá presumir a concessão de qualquer direito pelo titular dos dados pessoais, sem que o mesmo o tenha feito; é dever de todos comunicar ao DPO a existência de um novo produto ou serviço, ou ainda a modificação substancial de serviços ou produtos atuais, permitindo a formulação de recomendações de ajustes.

**3.2.4. Critérios para contratação de terceiros, parceiros comerciais e/ prestadores de serviço:** Na contratação destes, deverão ser requeridos documentos e realizadas visitas técnicas, quando necessário, para fins de examinar a maturidade institucional da empresa/pessoa contratada no que atine à proteção de dados pessoais, privilegiando-se, em havendo igualdade de condições de qualidade e

preço para a prestação do serviço, a contratação da empresa/pessoa que apresente maior maturidade institucional em relação à proteção de dados, sem prejuízo do exame dos demais indicadores negociais.

Previamente à pactuação de qualquer contratação com terceiros, deve-se exigir que todos os stakeholders envolvidos se obriguem:

- A efetuar o mapeamento de suas operações de tratamento de dados, garantindo que nenhum dado pessoal seja tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º ou 11º da LGPD e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- A possuir meios aptos a receber e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais;
- A adotar as melhores práticas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados;
- A nomear um Encarregado do tratamento de dados pessoais;
- A possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados;
- A se responsabilizar contratualmente pelos dados eventualmente compartilhados (ex.: inclusão de cláusulas relativas à LGPD em contratos com fornecedores, como no caso de compartilhamento de dados de recrutados para pesquisas).

Nos contratos a serem firmados, o Escritório deverá ser exonerado de eventual responsabilização cível, criminal ou administrativa que recaia sobre o Terceiro.

**3.2.5. Tratamento de Dados de Criança e Adolescente:** Os dados pessoais de crianças e adolescentes deverão ser tratados com segurança especial, sempre no seu melhor interesse. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da LGPD e sempre deverá ser observado e prevalecente o seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD.

**3.2.6. Transferência Internacional de Dados:** Excepcionalmente, os dados pessoais tratados poderão ser enviados para localidade fora do Brasil. Quando isso acontecer, a transferência deve observar as bases legais estabelecidas no art. 33 da Lei Geral de Proteção de Dados, com a certificação que os destinatários de suas informações possuam um nível adequado de proteção das mesmas.

**3.2.7. Uso de Inteligência Artificial:** O uso de soluções de inteligência artificial (IA) deverá seguir as diretrizes e limites específicos estabelecidos pelo Escritório. O uso de IA em atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais deve estar em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e



e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ademais, tais soluções devem respeitar os princípios de boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme disposto no artigo 6º da LGPD. Qualquer alteração nos processos ou na utilização de ferramentas de IA deve ser registrada e incorporada ao mapeamento de operações de tratamento de dados.

**3.2.8. Segurança da Informação:** O Escritório e seus Stakeholders devem, constantemente, buscar a adoção das melhores práticas em tecnologia e segurança da informação, visando a garantir a segurança e a prevenção do dado pessoal, incluindo medidas de segurança técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, manipulação acidental ou intencional, perda e destruição.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política entra em vigor a partir de sua data de publicação, permanecendo vigente até que seja atualizada ou revogada, e será atualizada sempre que houver necessidade de adequações, sejam decorrentes de alterações normativas ou de fluxos/ processos internos.



### APÊNDICE - Glossário

- **LGPD:** Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados e sua regulamentação.
- **Dado Pessoal:** qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **Dado Anonimizado:** dado relativo a Titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- **Agentes de Tratamento:** o Controlador e o Operador, que realizam tratamento de dados.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
- **Titular do dado:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Encarregado (DPO – Data Protection Officer):** pessoa indicada pelo Controlador, que atua como canal de comunicação entre o Controlador, de um lado, e os Titulares e a Autoridade Nacional, de outro.
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.
- **Tratamento:** todo e qualquer tipo de operação realizada com dados pessoais.
- **Relatório de Impacto à Proteção de Dados:** relatório elaborado para comprovar a adequação de empresa, produto ou serviço com a LGPD.
- **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- **Incidente com vazamento de dados:** violação das medidas de segurança adotadas pelo Escritório que resulte em vazamento de dados pessoais.
- **CPPD:** Comitê de Privacidade e Proteção de Dados.

Próxima revisão deste documento: janeiro 2026.